



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA  
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

CONVÊNIO Nº 001/PJM/2025

## “CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA”.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede e à Av. Afonso Pena, n.º 2122, setor 04, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 84.722.933/0001-82, representado pelo seu representante legal, o Sr. **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste município, e como interveniente, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, representada pela **SRª. DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 851.216.302-04, nesta cidade, doravante simplesmente designado como **CONCEDENTE** e pôr outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.912.072/0001-29, com sede na Rua Mayra, n.º 226, Bairro Alvorada em Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representada legalmente pela Presidente **SRª MARIA JOSE SANTOS LIMA** portadora do RG n.º 2866261 PC/MG, inscrita no CPF sob n.º 338.018.866-20 PC/MG, designada como **CONVENENTE**, resolvem, neste ato, celebrar o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo Contratação para custear despesas com convênio para atendimento de 01 (um) idoso com acolhimento e moradia para atender o idoso em vulnerabilidade social do Município de Teixeiraópolis/RO, por período de longa permanência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e os recursos serão liberados em parcelas mensais e iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).



Pág.: 177 - ID. do Doc.: 29D.2CD - 27/01/2025 - 09:55:46 - ASSINADO POR(1): CPF:962.051\*\*2\*0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA  
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte programação: unidade orçamentária: SEMAST; elemento de despesa: **3.3.90.39.00**; dotação: **05.002.4.8.122.2.010**, Desp.: **84**, que integra o Processo Administrativo nº **30/2025**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio é de 12 (seis) meses, contados de janeiro a dezembro.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COVENENTE

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Cronograma:

**7hrs:15** min café da manhã;

Após esse horário os idosos serão convidados a se encontrar na área de estar do lar;

**09:00** horas lanche de frutas;

**11:00** Horas almoço;

**15:00** café da tarde;

**18:00** jantar; Rotina lar do idoso (em dias da semana);

**Domingo;** Visitas deverá ocorrer pelo menos uma vez por mês, podendo ser de cunho religioso;

**Segunda Feira;**

Banho de sol a partir das 08:00 até às 09:40, com prática de caminhada no pátio;

**Terça Feira;**

Aula de educação física, duas vezes ao mês das 08:00 às 10:00;

**Quarta Feira;**

Acompanhamento com o fisioterapeuta, entre as 7:30/8:00hrs. Os inícios dos procedimentos devem ser individuais. O fisioterapeuta deve orientar os idosos em cada exercício e supervisiona individualmente o desempenho, para evitar possíveis movimentos irregulares, indicando quando necessário fazer a alteração de exercício, postura entre outros fatores;

**Quinta Feira;**

Acompanhamento com o fisioterapeuta, entre as 7:30/8:00hrs;

Encontros no centro de convivência do idoso entre às 09:00 e às 11:15;

**Sexta Feira;**

Acompanhamento com o fisioterapeuta, entre as 7:30/8:00hrs;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA  
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

**Sábado;**

A partir das 15:00hrs abertura para visitas;

**O conveniente prestará contas à Concedente do total de recursos que este liberar, fazendo anexar à dita prestação de contas final até o dia 31/12/2025, a documentação a seguir e os demais previstos em leis ou regulamento:**

Os serviços serão prestados no próprio estabelecimento da contratada.

A execução contratual observará as seguintes rotinas: A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução dos serviços nas dependências da contratada/contratante, uniformes e crachás de identificação com nome do colaborador e da empresa contratada;

Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;

A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. Excepcionalmente e a critério da Administração da contratante, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

Há necessidade de materiais a serem disponibilizados pela contratada conforme seguir.

Dormitórios separados por gêneros masculino e feminino;

Duas refeições principais, almoço e janta;

Refeições complementares como café da manhã, lanche de frutas e lanche da tarde;

Material de higiene pessoal;

Material de cama mesa e banho;

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

O público a ser atendido é composto por idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos;

Acompanhamento 24 horas e assistência profissional diária ao idoso;

O espaço de acolhimento devem ser limpo e higienizado diariamente;

Cardápio alimentar desenvolvido por nutricionista de acordo a necessidade de cada idoso;

Projetos para o desenvolvimento de condições para a independência e o autocuidado, ministrado por profissionais capacitados, nas áreas de saúde física, mental, social, entre outras atividades complementares;

*[Handwritten signatures]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA  
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

A contratada deverá disponibilizar de profissionais habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada;

Desenvolver projeto de acesso a programações culturais, de lazer e esporte;

Contratação de serviços de terceiros: Cuidadores, Vigias, Cozinheiras, Secretário, Motorista, Zeladoras e Ajudantes Gerais.

Pagamento de outros serviços e encargos: (água, energia, telefone, exames, consultas específicas, aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis), honorários de escritório de contabilidade, impostos (FGTS, DARF, GPD) taxas de bombeiro, serviço de manutenção, mão de obra para manutenção (pessoa física e jurídica), entre outros.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração da Contratante. Excepcionalmente e a critério da Administração da contratante, as datas e horários de execução dos serviços poderão ser alteradas, observadas a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior;

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

*[Handwritten signatures]*



Pág.: 4 / 7 - ID. do Doc.: 29D.2CD - 27/01/2025 - 09:55:46 - ASSINADO POR(1): CPF:962.051.12-0

Pág.: 4 / 8 - ID. do Doc.: 29F.A2A - 27/01/2025 - 16:45:36

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.0U55.4463.W361.5266 - ATHUS - PREFEITURA DE TEIXEIROPOLIS - RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 16H5.6V45.2369.457U.0522 - ATHUS - PREFEITURA DE TEIXEIROPOLIS - RO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A concedente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho através da gestora SRª. Débora Cassimiro de Carvalho Silva e da fiscal SRª. Thaiza Lopes Duarte, e mediante credenciamento de pessoal habilitado, fiscalizará e acompanhará todas as fases de execução do presente Convênio, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, sempre que necessário intervir nessa execução com vistas ao completo atendimento dos objetivos ajustados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes ou unilateralmente por qualquer deles; pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexecutável; ou ainda, se o interesse público assim o recomendar.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Ensejará imediata rescisão do presente ajuste, a inobservância de prescrição legal ou de qualquer de suas cláusulas ou condições, podendo seus partícipes pedir dita rescisão, responsabilizando-se qualquer deles pelas obrigações assumidas e que deveriam estar cumpridas na data dessa rescisão, dando também tratamento igualitário aos créditos e benefícios adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

O presente Convênio poderá, mediante termo aditivo, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que essa alteração não influa sobre o objeto do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o Foro Comarca de Ouro Preto D'Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar qualquer dúvida que porventura venham ocorrer no presente Convênio, desde eu não resolvidas amigavelmente. E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

*[Handwritten signatures in blue ink]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

Teixeirópolis/RO, 24 de janeiro de 2025.

*OSMY Toledo de Souza*

**OSMY TOLEDO DE SOUZA**

Concedente

*Maria Jose Santos Lima*

**ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO**

**ANCIÃO – PROMO –VIDA.**

Presidente (MARIA JOSE SANTOS LIMA)

Conveniente

**Helenilson Anderson Amorim Lenk**

Procurador Jurídico OAB 9479/RO



Pág.: 6 / 7 - ID. do Doc.: 29D.2CD - 27/01/2025 - 09:55:46 - ASSINADO POR(1): CPF:962.051.22-0

Pág.: 6 / 8 - ID. do Doc.: 29F.A2A - 27/01/2025 - 16:45:36



# PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

AV. AFONSO PENA, 2.280 - CENTRO - 76.928-000  
TEIXEIRÓPOLIS - RO  
CNPJ: 84.722.933/0001-82



## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANEIDE DE SOUSA DE ASSIS**, CPF: 962.05\*\*. \*\*2-\*0 em **27/01/2025 09:55:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09U8.1455.546R.X649.4527**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **29D.2CD** - Tipo de Documento: **TERMO DE CONVÊNIO**.

Elaborado por **ANEIDE DE SOUSA DE ASSIS**, CPF: 962.05\*\*. \*\*2-\*0 , em **27/01/2025 - 09:55:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 09X4.0U55.4463.W361.5266

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.teixeiropolis.ro.gov.br/verdocumento>





### Informações do Documento

ID do Documento: **29F.A2A** - Tipo de Documento: **DEMAIS DOCUMENTOS**.

Juntado por **DEBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA**, CPF: 851.21\*.\*\*2-\*4 , em **27/01/2025 - 16:45:36**

Código de Autenticidade deste Documento: 16H5.6V45.2369.457U.0522

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.teixeirópolis.ro.gov.br/verdocumento>

